



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 25 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a regulamentação dos critérios para seleção e classificação dos estudantes indígenas e quilombolas inscritos no Programa de Bolsa Permanência (PBP/MEC) no ano de 2022 no âmbito da Unifesspa.

A Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), nomeada pela Portaria nº 1346/2021, publicada no DOU de 08 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

A Portaria MEC nº 389/2013 que cria o Programa de Bolsa Permanência (PBP/MEC);

A Portaria MEC nº 42/2022 que indicou a abertura do Sistema de Gestão do PBP(SISBP) para novos cadastros em 2022;

O Ofício-Circular nº 1/2022/CGRED/DIPPES/SESU/SESU-MEC que indicou a abertura de apenas 2 mil vagas para novos cadastros no PBP em 2022, distribuídas para todo o Brasil;

O cadastro de novos estudantes no PBP não ocorreu nos anos de 2020 e 2021;

A Unifesspa possui cerca de 143 estudantes que possuem, potencialmente, o direito a ingressar no PBP;

A inscrição de 106 discentes da Unifesspa no referido programa;

O MEC disponibilizou, conforme informado no SISBP, apenas 28 vagas para novoscadastros de estudantes para a Unifesspa,

Tornar pública a regulamentação dos critérios para seleção e classificação dos discentes indígenas e discentes quilombolas inscritos no PBP/MEC no ano de 2022, no âmbito da Unifesspa, elaborados pela Comissão Interdisciplinar para Acompanhamento da Permanência dos Estudantes Indígenas e Quilombolas da Unifesspa, instituída pela Portaria nº 403/2022 – Reitoria/Unifesspa, de 22 de março de 2022.

CAPÍTULO I

Da Distribuição das Bolsas entre Discentes Indígenas e Quilombolas

Art. 1º. As bolsas do PBP/MEC disponíveis, e eventuais novas bolsas, serão divididas igualmente entre estudantes indígenas e estudantes quilombolas, respeitada a ordem de classificação por grupo étnico.

§1º Caso o número de vagas seja ampliado, permanecerá a ordem de classificação e desempate desta Instrução Normativa.

§2º Em caso de aumento de vagas em número ímpar, a vaga em saldo será direcionada aos estudantes quilombolas em razão de ser maior número na inscrição para o PBP MEC.

CAPÍTULO II

Das Fases e Critérios de Seleção e Classificação

Art. 2º Após as inscrições via Sistema de Gestão da Bolsa Permanência (SISBP), conforme Portaria nº 42/2022/MEC, será realizada análise das informações enviadas e/ou entregues pelos estudantes, para fins de seleção e de classificação de que trata esta Instrução Normativa, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (Proex), a ser realizada nas seguintes etapas, conforme cronograma disposto no Art 7º:

I. Seleção: análise documental, a ser realizada pela Coordenadoria de Integração Estudantil (CIEST);

II. Avaliação socioeconômica e cultural e de situações agravantes de vulnerabilidade, a ser realizada pela equipe de assistente sociais da Coordenadoria de Assistência Estudantil (CAEST);

III. Autorização de discentes, conforme ranking, para vagas de bolsas ofertadas pelo PBP/MEC, via SISBP.

Art. 3º A análise documental, a ser realizada pela Coordenadoria de Integração Estudantil (CIEST), a partir da inscrição realizada via SISBP, considerados os seguintes critérios:

I - ser estudante indígena ou quilombola, tendo comprovado o pertencimento étnico e a residência em comunidade indígena ou quilombola, no ato de inscrição para o PBP/MEC no SISBP;

II - ser estudante vinculado a um dos cursos de graduação ofertados na Unifesspa;

III - estar com status ativo no SIGAA, matriculados nos períodos 2022.1 e 2021.4;

IV - ter realizado ajuste da documentação enviada, conforme orientado pela CIEST.

Art. 4º A avaliação socioeconômica e cultural e de situações agravantes de vulnerabilidade será realizada por meio do preenchimento do formulário em formato impresso ou on-line, que deve ser preenchido pelos discentes que realizaram inscrição via SISBP, conforme Portaria nº 42/2022/MEC.

§1º O formulário on-line ficará disponível no link <https://forms.qlle/i1sz3OPyTD8k7LJe9> e poderá ser preenchido até às 8h do dia 28 de março de 2022.

§2º O formulário impresso poderá ser retirado na sala da DAIE, no prédio administrativo da unidade 3 da Unifesspa em Marabá; no site da Proex; ou nas secretarias dos Institutos fora de sede, e entregue até às 17h do dia 25 de março de 2022 de forma presencial ou até às 8h do dia 28 de março de 2022 pelo e-mail daie.proex@unifesspa.edu.br.

Art. 5º Após o preenchimento do formulário, a equipe de assistente sociais da Coordenadoria de Assistência Estudantil, analisará as informações prestadas pelos discentes, considerando os Indicadores de Avaliação Socioeconômica e cultural e de situações agravantes de vulnerabilidade, atribuindo pontuação de caráter classificatório, conforme o seguinte quadro:

Indicadores de Avaliação Socioeconômica e cultural e de situações agravantes de vulnerabilidade	Pontuação
Filhos menores de 12 anos	Sim 2 Não 0
Filhos moram junto com o (a) discente no local onde cursa a graduação	Sim 1 Não 0
Agravante de vulnerabilidade para famílias monoparentais	Sim 1 Não 0
Discente com deficiência ou que tenha na família Pessoa com deficiência	Sim 2 Não 0
Situação de moradia: distância da universidade em relação à comunidade quilombola/aldeia de origem do estudante	Sim 0 Não 1

Acesso à universidade - distância e localização da sua habitação em relação à universidade	Fácil 0 Moderada 0,5 Difícil 1 Extrema 1,5
Discentes cujo núcleo familiar não possua acesso a demais políticas públicas, ou que possuam acesso a serviços inseridos na média e alta complexidade da política de assistência social. Para cada política elencada:	Sim 0 Não 0,5
Perda ou fragilidade de vínculos de afetividade /relacionais; de pertencimento e sociabilidade considerando desempenho acadêmico do discente	Sim 3 Não 0
Discentes que possuam síndromes e/ou doenças raras	Sim 2 Não 0

CAPITULO III Critérios de Desempate

Art. 6º Para o desempate de classificação, a partir da avaliação socioeconômica e cultural e de situações agravantes de vulnerabilidade, serão utilizados os seguintes critérios:

- I. Não ter sido atendido pelo PBP em graduações anteriores na Unifesspa;
- II. Discente com maior número de semestres a cursar;
- III. Discentes que sejam responsáveis legais de crianças e que estejam residindo junto com as mesmas;
- VI. Maior distância do local de origem para o local onde cursa graduação;
- V. Maior idade.

CAPITULO IV Do Cronograma

Art. 7º Esta seleção e classificação obedecerá o seguinte cronograma:

Atividade	Período
Encaminhamento de documentos para ajuste conforme orientação da CIEST	Até às 23h59 do dia 28 de março de 2022
Preenchimento do formulário de avaliação socioeconômica e cultural e de situações agravantes de vulnerabilidade	Até às 8h do dia 28 de março de 2022
Análise dos formulários de avaliação socioeconômica e cultural e de situações agravantes de vulnerabilidade	28 a 29 de março de 2022
Publicação do resultado	30 de março de 2022
Autorização de bolsas via SISBP	30 a 31 de março de 2022

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 25 de março de 2022.

Marabá-PA, 25 de março de 2022.

LÚCIA CRISTINA CAVALCANTE DA SILVA
Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Estudantis
Portaria nº 1346/2021